



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS



Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300

Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1701

Ano XI

www.assis.sp.gov.br

Assis, quarta-feira, 07 de novembro de 2012

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.705, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 101/2.012 – Aatoria Vereadores - Eduardo de Camargo Neto e Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre denominação de Rua José Boquembuzo à Rua "3-A" do Portal São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "3-A", localizada no Loteamento "Portal São Francisco", passa a denominar-se Rua "José Boquembuzo".

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 06 de Novembro de 2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Novembro de 2.012.

LEI Nº 5.704, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 083/2.012 – Aatoria Vereador Eduardo de Camargo Neto

Dispõe sobre denominação de Rua Emilia Castela Coelho à Rua "3" do Portal São Francisco. Arlindo Alves de Sousa, que dispõe sobre denominação de Rua Ida Baggio Decleva à Rua "7" do Portal São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "7", localizada no Loteamento "Portal São Francisco", passa a denominar-se Rua "Ida Baggio Decleva".

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 06 de Novembro de 2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Novembro de 2.012.

LEI Nº 5.703, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 048/2.012 – Aatoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de um prédio público à Secretaria de Estado da Saúde pertencente ao Município para implantação de ambulatório do Hospital Regional de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de um prédio público à Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 20 (vinte) anos, renovável, a critério das partes, com um total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) com benfeitoria, situado na rua Benedito Spnardi nº 613- Setor 006 – Quadra 53 – Lote 27, na Vila Adileta, assim descrita:

ASSUNTO: Concessão de Uso de Prédio Público

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

Secretário de Governo e Administração
Márcio Aurélio de Oliveira

FINALIDADE: Implantação de Ambulatório do Hospital Regional de Assis
 ÁREA: 1.000,00 m²
 LOCAL: Rua Benedito Spinardi, 613 - S006/Quadra 53/ Lote 27 - Via Adileta
 PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Benedito Spinardi, junto à divisa do lote 26, deste ponto, segue, em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Benedito Spinardi, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando o lote 12, numa distância de 25,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando o lote 28, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha, confrontando com o lote 26, numa distância de 25,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.000,00 m² e possuindo benfeitoria de 666,28m² de acordo com o desenho nº 6.108, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis de acordo com Boletim de Informações Técnico Cadastrais.

nº 6.108 elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, de acordo com Boletim de Informações Técnico Cadastrais.

Art. 2º - A presente cessão de uso terá como finalidade a instalação para funcionamento de um Ambulatório do Hospital Regional de Assis, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de Outubro de 2.012.

ÉZIO SPERA
 Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Governo e Administração
 Publicada no Departamento de Administração, em 31 de Outubro de 2.012.

LEI Nº 5.702, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 075/2.012 – Autoria Vereadora Ana Santa Ferreira Alves

Dispõe sobre denominação de Rua Dr. Ary Moreira Ribeiro à Rua "11-B" do Portal São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "11-B", localizada no Loteamento "Portal São Francisco", passa a denominar-se Rua "Dr. Ary Moreira Ribeiro".

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 31 de Outubro de 2012.

ÉZIO SPERA
 Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Governo e Administração
 Publicada no Departamento de Administração, em 31 de Outubro de 2.012.

LEI Nº 5.701, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 071/2.012 – Autoria Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Dispõe sobre denominação de Rua Eudúrcia Ferreira de Almeida a Rua "4-B" do Portal São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "4-B", localizada no Loteamento "Portal São Francisco", passa a denominar-se Rua "Eudúrcia Ferreira de Almeida".

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 31 de Outubro de 2012.

ÉZIO SPERA
 Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Governo e Administração
 Publicada no Departamento de Administração, em 31 de Outubro de 2.012.

LEI Nº 5.700, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 081/2.012 – Autoria Vereador João da Silva Filho

Dispõe sobre denominação de Rua Emília Castela Coelho à Rua "3" do Portal São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "3", localizada no Loteamento "Portal São Francisco", passa a denominar-se Rua "Emília Castela Coelho".

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 31 de Outubro de 2012.

ÉZIO SPERA
 Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Governo e Administração
 Publicada no Departamento de Administração, em 31 de Outubro de 2.012.

LEI Nº 5.699, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 081/2.012 – Autoria Vereador João da Silva Filho

Dispõe sobre denominação de Rua Helenira Rezende de Souza Nazareth à Rua "5" do Portal São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "5", localizada no Loteamento "Portal São Francisco", passa a denominar-se Rua "Helenira Rezende de Souza Nazareth".

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da

presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 31 de Outubro de 2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 31 de Outubro de 2012.

LEI Nº 5.698, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Proj. Lei nº 074/2.012 – Autoria Vereadora Ana Santa Ferreira Alves

Dispõe sobre denominação de Rua Dr. Laurindo de Gênova à Rua “2-A” do Portal São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “2-A”, localizada no Loteamento “Portal São Francisco”, passa a denominar-se Rua “Dr. Laurindo de Gênova”.

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 31 de Outubro de 2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 31 de Outubro de 2012.

LEI Nº 5.697, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Proj. Lei nº 070/2.012 – Autoria Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Dispõe sobre denominação de Rua Pastor Valmir Machado Ribeiro à Rua “4-A” do Portal São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “4-A”, localizada no Loteamento “Portal São Francisco”, passa a denominar-se Rua “Pastor Valmir Machado Ribeiro”.

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 31 de Outubro de 2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 31 de Outubro de 2012.

ACUMULAÇÃO DE CARGO

O Secretário Municipal da Educação, Sr. Vinicius Guilherme Simili, com base no Decreto nº 4.112/02, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº 54/2012 – Rosangela Cardoso Vieira, Professor Temporário-30h, na EMEIF “Profª Coraly Júlia Gonçalves Carneiro”, junto a Prefeitura Municipal de Assis e Professor Temporário-30h, na E.M. “Maria Antonia Benelli”, no município de Taramã. Acúmulo legal.

Ato decisório nº 55/2012 – Viviane Ribeiro, Professor Temporário-02h, na EMEIF “Profª Mafalda Salotti Bartholomei”; Professor Temporário-14h, na EMEIF “Prof. João Luiz Galvão Ribeiro”, junto a Prefeitura Municipal de Assis e Professor Temporário-16h, na E.E. “Dom Antonio José dos Santos”, nesta mesma municipalidade. Acúmulo legal.

Assis, 31 de outubro de 2012.

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Secretário Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Assis, 07 de novembro de 2012.

Vimos por meio deste autorizar a senhora **RAQUEL FRANCISCATTI DOS REIS, RG 33.026.342-0**, professora PEB II – Inglês, efetiva, a participar das atividades previstas no “Programa Ensino de Inglês, como Língua Estrangeira” (Teaching of English as a Foreign Language) que acontecerão no período de 08 de novembro de 2012 a 14 de dezembro de 2012.

Informamos ainda que, considerando o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, em seu cap. VII, art. 27, § 4º; a referida professora estará autorizada a se ausentar de suas atividades docentes no período acima citado, sem nenhum tipo de prejuízo de vencimentos assim como nenhuma outra vantagem do cargo, por entender que o curso do qual participará caracterizar-se como curso de aperfeiçoamento e implicará na melhoria de sua atuação docente.

Sem mais, subscrevo-me.

Vinicius Guilherme Simili
Secretário Municipal da Educação de Assis

**Não deixe o mosquito transmissor
fazer escala na sua casa.**



**Faca a sua parte.
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES
NESTA LUTA.**

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br

